



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AVISO

PEDIMOS A GENTILEZA DE SE ATENTAREM À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO N.º 5071/2026
EDITAL N.º 59/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024 e demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: Contratação de empresas especializada para aquisição de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento e instalação de câmeras de segurança, DVRs e HDs, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras em Unidades Escolares descritas no Termo de Referência, incluso manutenção de sistema eventualmente existente e implantação de sistema nas Unidades Escolares e implantação de sistema na Secretaria supramencionada, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações, locais, condições e exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL bbmnet.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: bbmnet.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO N.º 5071/2026

EDITAL N.º 59/2026

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço bbmnet.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas especializada para aquisição de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento e instalação de câmeras de segurança, DVRs e HDs, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e em Unidades Escolares descritas no Termo de Referência, incluso manutenção de sistema eventualmente existente e implantação de sistema nas Unidades Escolares e implantação de sistema na Secretaria supramencionada, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações, locais, condições e exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

3 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 324.444,20 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidades Orçamentárias 02.05.00 e 02.08.00, Funcionais Programáticas 04.122, 12.361 e 12.365, Programas 0006 e 0009, Projetos/Atividades 2005,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2029 e 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, **Ficha Orçamentária nº 69, 201 e 232**, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5 – IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

5.3 - As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade **pertinente ao objeto da contratação**, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

6.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021;

6.2.2 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.3 - Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site bbmnet.com.br.

6.4 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 - A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

6.6 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

6.6.1 - Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.6.2 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação por intermédio de mais de um consórcio, bem como de forma isolada, sob pena de desclassificação das propostas envolvidas.

6.6.3 - As licitantes que desejarem participar em consórcio deverão apresentar, no momento da habilitação, Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, devidamente assinado por todas as empresas consorciadas, contendo, no mínimo:

- a) a denominação do consórcio e o objeto, compatível com o objeto deste certame;
- b) a razão social, CNPJ e endereço das empresas integrantes, com indicação da empresa líder;
- c) o endereço do consórcio e o prazo de duração, que deverá abranger toda a vigência contratual e eventuais prorrogações;
- d) o percentual de participação de cada consorciada nos direitos, deveres e obrigações do futuro contrato;
- e) cláusula de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos, obrigações e danos decorrentes da participação no certame e da execução do contrato, nos termos do §2º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cláusula de imutabilidade, prevendo que a constituição ou composição do consórcio não poderá ser alterada sem a prévia e expressa anuência da Administração, durante toda a execução contratual.

6.6.4 - Caso o consórcio venha a ser declarado vencedor do certame, as empresas integrantes deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição definitiva do consórcio, devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes de cada sociedade participante, conforme §4º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

6.7.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável e que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

6.7.2. Quando se tratar de cooperativa regida pela Lei nº 12.690/2012, sua participação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à demonstração de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, à possibilidade



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

de execução do objeto por qualquer cooperado que atenda às qualificações exigidas e à compatibilidade do objeto da licitação com o objeto social da cooperativa.

6.7.3. A contratada, inclusive quando constituída sob a forma de cooperativa, responderá integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, pela instalação, montagem, configuração, testes, garantia e assistência técnica, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.

6.7.4. A participação da cooperativa não poderá resultar em intermediação irregular de mão de obra nem em relação de pessoalidade, habitualidade ou subordinação entre seus cooperados e a Administração. A verificação desses aspectos deverá considerar o modelo efetivo de execução do objeto.

7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico bbmnet.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site bbmnet.com.br.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 8.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 8.1.8 - Declarar o vencedor;
- 8.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - O valor estimado constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA será utilizado como parâmetro de aceitabilidade e aferição da vantajosidade da contratação.

10.3.1 - As propostas com valores superiores ao estimado poderão ser objeto de negociação pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2 - Somente após frustrada a negociação e mantido preço superior ao valor estimado poderá ocorrer a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.4 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

10.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.6.1 - Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do ANEXO II (MODELO FICHA TÉCNICA) no campo “FICHA TÉCNICA” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

10.7.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

10.8 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

11.3 - ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**.

Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**.

12.3.1 - O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.3.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens

12.3.4 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS <https://certidoes.cgu.gov.br/>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.3.4.2 - A consulta no CEIS quanto as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

12.3.4.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.4.4 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - A proposta poderá ser considerada inexecutável quando apresentar valores manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.6.1 - Verificado indício de inexecuibilidade, a pregoeira solicitará ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos.

12.6.2 - Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8 – A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.8.1 - A referida proposta de que trata o item anterior deverá ser anexada na própria plataforma, no ato do certame, conforme andamento do Pregão, respeitando-se o prazo estabelecido pelo item 12.8, de **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira, via Plataforma.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados dentro do prazo de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma bbmnet.com.br.

13.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório.

13.3.1 - A autenticidade dos documentos será verificada por meio eletrônico, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a apresentação de documentos originais ou validação adicional.

13.4 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.6 - Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sendo assim, todos os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias/comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou de certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão competente, ou de outro documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente, na forma da legislação do ente competente, relativa aos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatíveis com o objeto da contratação.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

h) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

13.6.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

13.6.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

13.6.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

13.6.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.

13.6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo - ANEXO IV**;

b) Declaração da licitante que concorda com os termos do edital, bem como não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, **conforme modelo - ANEXO III**.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, **conforme modelo ANEXO VIII**;

13.6.4.1 – DECLARAÇÃO DE VISITORIA (ANEXO XI OU ANEXO XII, CONFORME O CASO):

a) A visita técnica aos locais de prestação de serviços é **FACULTATIVA**, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual, podendo as empresas optar pela realização de



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Visita Técnica no local onde serão desenvolvidos os trabalhos previamente ao fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços.

b) Os interessados que optarem por visitar os locais em que ocorrerão o fornecimento do objeto e/ou a realização dos serviços deverão realizar o agendamento de visita técnica, **CONFORME O CASO**, junto a **Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, no endereço **Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380, centro, CEP 18.230-033**, Fone: (15) 3279-8120, ou através do e-mail: educacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, educacao1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, educacao2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou educacao3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br **E/OU** junto a **Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, no endereço **Rua Cônego Francisco Ribeiro, 1339, Centro, CEP 18.230-055**, Fone: (15) 3279-8002, ou através do e-mail: obras@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, obras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, habitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação das propostas; Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local dos serviços;

c) Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;

d) A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

e) Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

g) Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.

h) O(s) participante(s) que optar(em) por não realizar a visita técnica assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das condições existentes nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes a execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidade.

i) Declaração de Realização de Visita Técnica (caso opte pela visita técnica) – ANEXO XI:

i.1) Declaração que realizou visita técnica ao local, que será contemplado com a execução/fornecimento, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

i.2) As empresas que optarem pela realização da visita ao local deverão apresentar a Declaração de Realização de Visita Técnica.

j) Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica (caso opte por não realizar a visita técnica) - ANEXO XII:

j.1) Declaração que declinou da realização da visita técnica ao local, que será contemplado com a execução/fornecimento, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer o objeto e executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;

j.2) As empresas que optarem pela não realização da visita ao local deverão apresentar a Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica.

j.3) A empresa que optar pela não realização da visita ao local, caso CONTRATADA, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente no fornecimento do objeto e/ou na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos mesmos ou, ainda, das dificuldades inerentes à execução/fornecimento, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

13.6.4.1.1 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.4.1.2 - Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.7.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.7.4 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.7.5 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- I. complementar informações relativas aos documentos já apresentados pelo licitante, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7.5.1. A diligência também poderá ser adotada para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no processo e acessível aos licitantes, atribuindo-se ao documento saneado eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.5.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a aquisição, após o prazo pertinente, de condição de habilitação que o licitante não possuía na data exigida pelo edital, nem para modificar a substância da proposta ou suprir requisito material não atendido. Poderá, entretanto, ser solicitado documento destinado a comprovar condição que já existia na data de abertura da sessão, ainda que o documento comprobatório não tenha sido juntado inicialmente, desde que a diligência se limite à comprovação dessa condição preexistente, seja motivada e observe tratamento isonômico.

13.7.5.3. A solicitação de diligência será realizada pelo sistema eletrônico, com indicação objetiva da informação, do documento ou do esclarecimento solicitado e do prazo para atendimento. A decisão sobre o resultado da diligência será motivada e registrada nos autos.

13.7.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

13.7.8 - Na análise da habilitação, poderá ser solicitado ao licitante, em sede de diligência, documento ou esclarecimento destinado a comprovar condição de habilitação que já existia na data da abertura da sessão pública, bem como informação complementar relacionada a documento anteriormente apresentado, observados o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

13.7.8.1. A apresentação posterior será admitida somente quando tiver finalidade comprobatória ou de esclarecimento de situação preexistente, não podendo servir para criar, constituir ou adquirir, após o marco temporal aplicável, condição que o licitante deveria possuir anteriormente.

13.7.8.2. Também poderá ser solicitada a atualização de documento cuja validade tenha expirado depois da data de recebimento das propostas, conforme art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.8.3. Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em sistema ou cadastro oficial, o agente responsável poderá realizar a consulta e juntar aos autos o respectivo registro ou resultado, identificando a fonte consultada, a data da consulta e a conclusão adotada.

13.7.9 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.7.11 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.7.12 - A Pregoeira e/ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciarão efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.8.13 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.14 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 e 13 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

14.1.3.4 - Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “**chat de mensagens**”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.5 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá **60(SESSENTA) MINUTOS**, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 13.1 deste edital, para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.6 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.7 - A obtenção dos benefícios previstos neste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite nesta licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.2. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO ITEM 03: Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no Item 03 - KIT SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV IP - 16 CÂMERAS - será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições legais para usufruir do tratamento favorecido.

14.2.1. Os Itens 01 e 02 permanecerão sujeitos à ampla participação, sem aplicação de cotas aberta e reservada, considerando a viabilidade técnica e a necessidade de integração/padronização técnica e sistêmica dos itens, por se tratar de sistema de videomonitoramento, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

15 - DOS RECURSOS:

15.1. Dos atos praticados no procedimento licitatório caberá recurso, nos casos e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. Encerrados o julgamento das propostas e a fase de habilitação, o licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, em campo próprio do sistema BBMNET, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

15.2.1. No momento da manifestação da intenção de recorrer, não será exigida a apresentação das razões recursais nem fundamentação detalhada, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo legal previsto no subitem 15.3.

15.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Se houver inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo será contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

15.4. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. A manifestação da intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo campo próprio do sistema BBMNET. ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos

15.6. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as regras de acesso aos autos e de proteção de informações legalmente sigilosas.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Essa autoridade poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a quem caberá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados.

15.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências de adjudicação e homologação previstas neste Edital.

15.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

16.2. Antes de decidir sobre a adjudicação e a homologação, a autoridade superior poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade;

III. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável; ou

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A adjudicação será realizada pela autoridade superior, observados o critério de julgamento e os itens licitados, em favor do licitante declarado vencedor em cada item.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

17.2.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

17.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

17.3.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, desta forma tendo a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.3.3 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2º).

17.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

17.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos.

17.7 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.8 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 124, I e art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.9.1 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.10 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.11 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

17.13 – Obrigações da Contratante:

17.13.1 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

17.14 – Obrigações da Contratada:

17.14.1 - Compete à Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos e executar os serviços de acordo com as condições, exigências e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, destinadas a:
- d.1) pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 8.213/1991;
 - d.2) reabilitados da Previdência Social;
 - d.3) aprendizes, conforme a Lei nº 10.097/2000 e regulamentações aplicáveis.
- e) Cumprir todas as demais exigências e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como às cláusulas editalícias e contratuais, vinculando-se à sua proposta, ao Edital de Licitação, ao Termo de Referência e ao Contrato.

18 – DO REAJUSTE

18.1 - Após ao período de 12 (doze) meses, quando aplicável em casos específicos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGP-M (FGV) ou outro indexador que vier a substituí-lo

19 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

19.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

19.2 - O recebimento dos produtos será efetuado por cada Secretaria Municipal requisitante, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

19.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.4 – A entrega dos produtos deverá ser realizada nos endereços indicados no item 7.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso, em horário das 8h às 17h, em dias úteis (por se tratar de repartição pública), na forma do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

20 – DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

20.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até **10 (dez) dias corridos**, mediante a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal devida pelo Setor de Finanças**, estando o equipamento de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

20.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser informada pela Contratada.

20.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e/ou à Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, relativo ao local de entrega dos objetos, para que sejam encaminhadas ao Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, juntamente com o Laudo de entrega/recebimento da mercadoria, a ser formalmente atestada por servidor competente, integrante do quadro de funcionários da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, conforme modelo de gestão/fiscalização contratual.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 22.2 a 22.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, da mesma Lei.

21.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; ou declaração de inidoneidade para licitar ou



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, da mesma Lei.

21.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

21.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

21.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.

21.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

21.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação, através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou site <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br>, sem ônus aos interessados solicitantes.

22.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo – SP.

22.15 - Constitui parte integrante deste edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - MINUTA DE CONTRATO;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS;**
- IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;**
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**
- XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S);**
- XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S).**

São Miguel Arcanjo/SP, 26 de outubro de 2026.

ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

EDSON BATISTA
Secretário Municipal de Obras

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Integra o presente Edital, como Anexo I, o Termo de Referência, publicado em documento apartado, que contém a descrição, as especificações e as condições de execução do objeto e vincula a Administração e os licitantes para todos os fins do certame.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Ficha Técnica Descritiva do Objeto		
Número do edital:		
Órgão comprador:		
Item	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):		
Preço para o item único (em R\$):		
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).		
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).		
Data:		

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA**, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de
aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2026.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual do presente contrato, e, para tanto, nomeia a Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretária Municipal de Educação, para a função de gestora contratual, e o Sr. João Pedro de Almeida, Técnico de Informática, para a função de fiscal contratual – para os itens 1 e 2 (Secretaria Municipal de Educação) – BEM COMO, nomeia o Sr. Edson Batista, Secretário Municipal de Obras, para a função de gestor contratual, e o Sr. Mário Monteiro de Carvalho Neto, Escriturário-40h, para a função de fiscal contratual – para o item 3 (Secretaria Municipal de Obras).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º e CPF/MF n.º, e a empresa, CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, em/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam o presente contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente CONTRATO, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento e instalação de câmeras de segurança, DVRs e HDs, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e em Unidades Escolares descritas no Termo de Referência, incluso manutenção de sistema eventualmente existente e implantação de sistema nas Unidades Escolares e implantação de sistema na Secretaria supramencionada, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações, locais, condições e exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2026** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo relacionado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
------	--------	-------	----------------------	------------------	-------------------------	-------------------------



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

01	260					
02	100					
03	01					

1.2 – O(s) objeto(s) deve(m) possuir garantia mínima de **12 (doze) meses.**

1.3 - O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2- O Edital de Licitação;

1.3.3 - Proposta da licitante vencedora

1.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nas condições estipuladas no edital nº 59/2026 e seus anexos.

2.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, sejam: Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4 – A entrega dos produtos deverá ser realizada nos endereços indicados no item 7.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso, em horário das 8h às 17h, em dias úteis (por se tratar de repartição pública), na forma do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

2.5 - No ato da entrega, o responsável técnico designado pela Administração providenciará a conferência e acompanhamento dos itens entregues, atestando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 59/2026 do Pregão Eletrônico nº 22/2026.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.6 - A Secretaria competente providenciará a conferência dos equipamentos e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.7 - O recebimento dos produtos será realizado após a execução integral da necessidade definida pela administração, mediante verificação da regular execução, nos termos deste contrato.

2.8 – O recebimento definitivo dos produtos, com a posterior liberação do pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devida, somente se efetivará após a entrega e a adequada instalação dos equipamentos nos locais indicados, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 59/2026 do Pregão Eletrônico nº 22/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a entregar e instalar os objetos deste contrato nos endereços indicados no item 7.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso, em horário das 8h às 17h, em dias úteis (por se tratar de repartição pública), na forma do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital., no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico n.º 22/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** (.....), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a **CONTRATADA**, constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

4.2 - Após ao período de 12 (doze) meses, quando aplicável em casos específicos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do **IGP-M (FGV)** ou outro indexador que vier a substituí-lo

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidades Orçamentárias 02.05.00 e 02.08.00, Funcionais Programáticas 04.122, 12.361 e 12.365, Programas 0006 e 0009, Projetos/Atividades 2005, 2029 e 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, **Ficha Orçamentária nº 69, 201 e 232**, do orçamento da Prefeitura



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até **10 (dez) dias corridos**, mediante a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal devida pelo Setor de Finanças**, estando o equipamento de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

6.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue aos cuidados da Secretaria Municipal requisitante, conforme locais de entrega, para que seja conferida e encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Entrega de Mercadoria/Ateste de Recebimento do Produto.

6.4 - Para efeitos do pagamento devido, a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) submetida(s) a análise e aceitação do Setor de Finanças desta prefeitura, que poderá indeferir o recebimento e/ou efetuar a devolução caso haja inconsistências e/ou divergências identificadas, hipótese em que o fornecedor será informado caso deva proceder com a correção e/ou atualização da Nota Fiscal respectiva.

6.4.1 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, recontando-se o prazo, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até o **término da garantia dos equipamentos**, sendo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

8.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, bem como nas cláusulas editalícias, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;

8.1.3 - O produto ora adquirido deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

8.1.4 - Empregar, na entrega do produto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

8.1.5 - Arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado na cláusula segunda deste termo.

8.1.6 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, destinadas a:

- a) pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 8.213/1991;
- b) reabilitados da Previdência Social;
- c) aprendizes, conforme a Lei nº 10.097/2000 e regulamentações aplicáveis

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.2.2 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

8.2.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou a contratada que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma e nos limites previstos neste Edital e neste contrato;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou dos itens adjudicados cuja contratação foi recusada, sem prejuízo da aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabíveis e devidamente motivadas.

9.4. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, à razão de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em atraso.

9.4.1. A multa de mora será calculada pelo método de acumulação simples, mediante a multiplicação da taxa diária aplicável pelo número de dias de atraso e pelo valor da obrigação não cumprida, observado o limite estabelecido no item 9.4, alínea “b”.

9.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá, conforme as circunstâncias do caso e mediante decisão motivada, caracterizar inexecução contratual e ensejar a aplicação de outras sanções previstas nesta cláusula, sem duplicidade de multa pelo mesmo fato gerador.

9.5. Pela inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na inexecução total, a base de cálculo será o valor total do item contratado não executado.

9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a decisão indique os fundamentos da dosimetria e observe a proporcionalidade, a razoabilidade e a vedação ao bis in idem.

9.7. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovados, nem a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução contratual.

9.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa. Para a multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá do processo de responsabilização previsto no art. 158 da mesma Lei.

9.9. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo indicado na respectiva notificação de cobrança ou poderá ser descontado de créditos devidos à contratada, observada a legislação aplicável. Se o crédito for insuficiente, a diferença poderá ser cobrada pelos meios admitidos em lei.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, nas formas indicadas no art. 138 e com as consequências elencadas no art. 139, ambos da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.1.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) pelo cumprimento integral do objeto;
- b) por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
- c) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- d) pelo inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante pedido formal e fundamentado, dirigido à CONTRATANTE, instruído com documentação probatória pertinente, para análise da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contados do seu recebimento formal. A ausência de manifestação no prazo não implica deferimento tácito do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as obrigações referentes à contratação de aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestão e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles alternados conforme o caso, de acordo com as disposições abaixo:

a) PARA OS ITENS 01 E 02 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO): A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual do presente contrato, e, para tanto, nomeia a Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretária Municipal de Educação, para a função de gestora contratual, e o Sr. João Pedro de Almeida, Técnico de Informática, para a função de fiscal contratual.

b) PARA O ITEM 03 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS): A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual do presente contrato, e, para tanto, nomeia o Sr. Edson Batista, Secretário Municipal de Obras, para a função de gestor contratual, e o Sr. Mário Monteiro de Carvalho Neto, Escriturário-40h, para a função de fiscal contratual.

15.2 - Ao Fiscal de Contrato compete: acompanhar a entrega dos equipamentos; verificar a conformidade das especificações com o Termo de Referência; registrar ocorrências; atestar o recebimento provisório e definitivo; comunicar ao Gestor qualquer irregularidade verificada na execução.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

15.4 - Ao Gestor de Contrato compete: coordenar as atividades de fiscalização; adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; encaminhar as solicitações de pagamento após ateste do Fiscal; registrar no processo administrativo os fatos pertinentes à execução contratual; comunicar à autoridade superior as irregularidades que não puder solucionar.

15.5 - O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das especificações.

15.6 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após verificação da conformidade plena com o Edital e Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

16.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento.

16.3 - A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

16.4 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

16.5 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

16.6 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados.

16.7 - O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.8 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respeitando o que dispõe na legislação pertinente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução/fornecimento do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram o presente **CONTRATO** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2026**, constantes do **PROCESSO n.º 5071/2026**, independentemente de transcrição, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

18.2 - O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2026, ao Termo de Referência (Anexo I) e à proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

18.3 - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 144/2024, bem como toda legislação correlata, aplicando-se às hipóteses não previstas expressamente neste instrumento as disposições da referida Lei e demais normas pertinentes, nos termos do art. 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1 - Em até 20 (vinte) dias úteis da data da assinatura (art. 94, I) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

20.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo/SP, XX de XXXXX de 2026.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 22/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2026.

.....

(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º. 22/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos de fato e de direito, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º.:

CPF/MF:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 5071/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo da pessoa que assinará o Instrumento Contratual:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail para envio do Contrato:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
01					
02					

Valor Global e final por extenso do item: R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo nº 5071/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo nº 5071/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S)

À

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026
PROCESSO N.º 5071/2026
EDITAL N.º 59/2026

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG n.º-SSP-..... e CPF n.º **DECLARA**, para todos os fins de direito e especialmente para participação no Pregão Eletrônico n.º 22/2026, que realizou vistoria nos locais indicados no Termo de Referência destinados à instalação dos sistemas de videomonitoramento CFTV IP, sistema IP e analógico nas unidades municipais.

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento das condições de acesso aos locais, da infraestrutura existente e das demais circunstâncias que possam influenciar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração e os testes dos equipamentos, bem como a elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições verificáveis por meio da vistoria.

..... de de 2026.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal.
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DO(S)
SERVIÇO(S)

À

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO N.º 5071/2026
EDITAL N.º 59/2026

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG n.º-SSP-..... e CPF n.º **DECLARA**, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente para participação no Pregão Eletrônico nº 22/2026, que renuncia expressamente do direito de vistoria nos locais indicados no Termo de Referência destinados à instalação dos sistemas de videomonitoramento CFTV IP, sistema IP e analógico nas unidades municipais.

DECLARA, ainda, que se dá por ciente das condições de acesso aos locais, da infraestrutura existente e das demais circunstâncias que possam influenciar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração e os testes dos equipamentos, bem como a elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições verificáveis por meio da vistoria.

..... de de 2026.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal.
RG n.º